

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PORTARIA

PORTARIAS

LEI

LEIS



RESOLUÇÃO

20/09/2022 09:12

Imagem.jpg



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- Alcobaça-Bahia
Lei de criação nº 662/10
Vinculado à Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

Institui a Comissão Especial Eleitoral para eleição complementar
escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de
Alcobaça- BA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Alcobaça, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Complementar N662/10 de 28 de setembro de 2010, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral para eleição complementar com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Alcobaça, sendo composta por 04 conselheiros do CMDCA, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

2 gov. Flávia Oliveira Muniz/ Luana Costa Ramos

2 não gov. Arilson Alomba Nascimento/ Euflásia Gomes Trindade

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros eleger um coordenador.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Assinatura

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

<https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm#inbox/FMfcgZGqQcplFVwFrplhFTQbjldSkDz?projector=1&messagePartId=0,1>

1/1

Digitalizado com CamScanner

Certificação Digital: UTZP2R6I-9ET0OQYD-QUNCA8HZ-IBBF7ZRR

Versão eletrônica disponível em: <http://alcobaca.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



20/09/2022 09:11

Imagem (2).jpg

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- Alcobaça-Bahia
Lei de criação nº 662/10
Vinculado à Secretaria de Assistência Social**

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo Único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - resolver os casos omissos

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alcobaça, 19 de setembro de 2022.


Presidente do CMDCA

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

<https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm#inbox/FMfcgzGqQcptFVwFrpfhFTQbjdSkDz?projector=1&messagePartId=0.2>

1/1

Digitalizado com CamScanner



PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº.2355, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 90 da Lei 516/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a senhora **CLAUDETE OLIVEIRA ROCHA SOUZA**, brasileira, inscrita do CPF nº004.849.905-60, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de **PROFESSORA**, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, período aquisitivo de **04/03/2002 a 03/03/2007**, com gozo no período de **03/11/2022 a 02/02/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2022.

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº.2356, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 90 da Lei 516/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a senhora **ARLENE NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita do CPF nº 623.491.715-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, período aquisitivo de **12/03/2014 a 11/03/2019**, com gozo no período de **28/10/2022 a 27/01/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2022.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº2357 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 90 da Lei 516/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a senhora **ELIENE RODRIGUES QUEIROZ GOSSELIN**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº525.437.495-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de **PROFESSORA**, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, período aquisitivo de **04/03/2012 a 03/03/2017**, com gozo no período de **15/09/2022 a 14/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2022.

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº2358 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 90 da Lei 516/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a senhora **MARIA D'AJUDA DA SILVA BOMFIM DIAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº660.697.265-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de **PROFESSORA**, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, período aquisitivo de **04/03/2012 a 03/03/2017**, com gozo no período de **12/09/2022 a 11/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2022.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº.2359 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 90 da Lei 516/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor **GEORGE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº821.666.415-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, período aquisitivo de **28/05/2017 a 27/05/2022**, com gozo no período de **26/08/2022 a 25/11/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2022.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº.2360 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA SEM
VENCIMENTO AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 91 da Lei 516/2001.

Considerando que o servidor **RONI DE JESUS SOUZA**, efetivou-se nesta Prefeitura após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de **PROFESSOR**.

Considerando o seu pedido de licença sem vencimento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor **RONI DE JESUS SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº958.778.195-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de **PROFESSOR**, licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 2022.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº 1720 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE
LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça/BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 91 da Lei 516/2001.

Considerando o Decreto nº 1593/11, de 04 de março de 2011, que regulamentou a Seção VII, art. 91 da Lei nº 516/2001.

Considerando que o servidor **FÁBIO SANTOS BRITO**, licença sem vencimento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, através da Portaria nº 1720, de 27 de agosto de 2019;

Considerando o seu pedido de prorrogação de licença sem vencimento pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor **FÁBIO SANTOS BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 960.922.385-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de **OPERÁRIO**, prorrogação da licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, no período de 17/08/2022 a 17/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, em 16 de setembro de 2022.

**GIVALDO NUNES
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990-000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



LEI Nº867, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Alteração da Lei 814 de 2019, modifica os anexos II, III, IV e V e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alcobaca, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 12, 25 e 38 da Lei 814/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - Ficam renominados e criados os cargos e a função gratificada do Magistério Público Municipal:

- I. Professor - da categoria funcional de Professor Municipal;
- II. Coordenador Pedagógico - da categoria de Profissionais de Suporte Pedagógico direto à Docência;
- III. Psicólogo Escolar, Nutricionista Escolar, e Assistente Social Escolar - da categoria funcional de nível superior em áreas afins;
- IV. Técnico administrativo Escolar, Auxiliar de Serviços Educacionais, instrutor de Libras, Interprete e Tradutor de Libras, Auxiliar de Classe, Secretário Escolar, Auxiliar de Biblioteca, da Categoria funcional de suporte técnico administrativo e infraestrutura escolar, apoio administrativo escolar e suporte a docência;
- V. Função gratificada de Coordenador Técnico Pedagógico;
- VI. Vigilante Escolar;
- VII. Merendeira;
- VIII. Motorista;
- IX. Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 25 - Ao Auxiliar de Biblioteca compete desenvolver atividades de organização do espaço de leitura, organização e distribuição de títulos e acervos além das seguintes atribuições:

- I – Desenvolver ações que implemente as políticas de democratização da leitura;
- II – Organizar atividades que dinamizem o interesse do educando pela literatura;
Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



III – Promover eventos conjuntamente com o bibliotecário escolar nas unidades de ensino e/ou comunidades que divulguem os acervos e títulos, conscientizando a importância da leitura para os sucessos escolar e o crescimento cultural da população educanda e outros;

IV – Organizar e conservar os espaços destinados às atividades de brinquedoteca, cdteca, audiovisuais e videoteca;

V – Organizar e distribuir adequadamente os títulos e os acervos patrimoniais da biblioteca;

VI - Exercer outras atribuições correlatas e afins.

Art. 25 A - Ao Vigilante Escolar compete:

I - Executar a vigilância de instalações, equipamentos, materiais e pessoas, percorrendo-os sistematicamente é inspecionando suas dependências e áreas delimitadas, para evitar roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

II - Executar ronda nos prédios, garagens, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos ' mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações;

III - Executar serviços de vigilância nas unidades de preservação da Prefeitura;

IV - Identificar e esclarecer a razão da presença de qualquer pessoa na área de serviço, detendo-o impedindo sua permanência, quando não houver justificativa para o fato;

V - Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas, corretamente, e se as luzes torneiras e outros estão desligados;

VI - Verificar se as instalações elétricas e hidráulicas estão funcionando normalmente;

VII - Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências;

VIII – Auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza dos estabelecimentos públicos;

IX - Deter e encaminhar, a local, determinado, vadios, ébrios, perturbadores da ordem ou aqueles que conduzem armas sem autorização competente;

X - Prender em flagrante todo aquele que for encontrado na prática de algum crime e encaminhá-lo a local determinado com as testemunhas e as vítimas;

XI - Dar proteção aos servidores;

XII - Cumprir e fazer cumprir as medidas de prevenção contra incêndio, bem como realizar as ações preliminares de combate e o isolamento do local;

XIII - Dar conhecimento imediato aos superiores hierárquicos de toda e qualquer anormalidade, constatada na sua área de atuação;

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



XIV - Relatar ao sucessor as anormalidades ocorridas;

XV - Responsabilizar-se pelos instrumentos e materiais colocados sob sua vigilância;

XVI - Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 25 B – A Merendeira compete:

I - Zelar pela limpeza e organização da cozinha;

II - Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;

III - Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

IV - Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;

V - Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

VI - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;

VII - Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;

VIII - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);

IX - Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;

X - Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.

Art. 25 C - Ao Motorista Escolar compete:

I - A execução de tarefas referentes a dirigir veículos, fazendo o transporte de servidores, autoridades e outros;

II - Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Câter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

III - Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;

IV - Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço;

V - Transportar documentos e servidores em geral para repartições e vice-versa;

VI - Zelar pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos;

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



VII - Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;

VII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 25 D - Ao Auxiliar de Serviços Gerais Escolares compete:

I - Tarefas relacionadas com a circulação do expediente interno e externo, a abertura e fechamento de dependências e outros afins;

II – Abrir e fechar as instalações do município, nos horários regulares, Escolas e outros;

III – Limpar as dependências das Escolas, varrendo, encerando e lavando assoalhos ladrilhos pisos e Vidraças;

IV - Manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha;

V - Espanar os móveis e janelas;

VI - Arrumar a cozinha, limpando geladeira, Lavando louças; recipientes e vasilhames;

VII - Providenciar junto à chefia competente, a compra do material de consumo e limpeza;

VIII - Guardar as chaves da Escola;

IX - Ligar ventiladores luzes e demais aparelhos elétricos e desliga-los no final do expediente;

X – Zelar pelo prédio, limpando e arrumando a cozinha, cantina, banheiro e demais dependências da Escola;

XI - Executar serviços de copeira;

XII – Cumprir mandados externos.

Art. 38 - Para o ingresso no cargo de Auxiliar de Biblioteca, além dos requisitos estabelecidos em outros diplomas legais a formação exigir-se-á formação mínima de nível médio acompanhado de curso em área de informática.

Art. 38 A - Para o ingresso no cargo de Vigilante Escolar exigir-se-á formação mínima de nível médio.

Art. 38 B - Para o ingresso no cargo de Merendeira exigir-se-á formação mínima de ensino fundamental.

Art. 38 C - Para o ingresso no cargo de Motorista Escolar exigir-se-á formação mínima de nível médio e CNH categoria D.

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



Art. 38 D - Para o ingresso no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolares exigir-se-á formação mínima de ensino fundamental.

Art. 2º - O enquadramento do atual ocupante de cargo efetivo na sistemática instituída nesta Lei, dar-se-á em cargo efetivo de atribuições correspondentes, de denominação igual ou equivalente, conforme Anexo VI, VII e VIII.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alcobaça, Ba., aos 19 de setembro de 2022.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Cargos Efetivos

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Cargo - Professor	20	435	
Cargo - Coordenador Pedagógico	40	37	
Cargo - Secretário Escolar	40	40	
Cargo - Técnico Administrativo Escolar	40	40	

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Cargo - Auxiliar de Classe	40	45	R\$ 1.212,00
Cargo - Vigilante Escolar	40	80	R\$ 1.212,00
Cargo - Merendeira Escolar	40	35	R\$ 1.212,00
Cargo - Motorista Escolar	40	25	R\$ 1.212,00
Cargo - Auxiliar de Serviços Escolares	40	140	R\$ 1.212,00

Função Gratificada

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Cargo - Coordenador Técnico Pedagógico	40	01

Porte conforme art. 71

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	%
Secretário Escolar de Ensino de Grande Porte	SE1	30
Secretário Escolar de Unidade de Ensino de Médio Porte	SE2	20
Secretário Escolar de Unidade de Ensino de Pequeno Porte	SE3	10

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



Secretário Escolar de Unidade de Nucleação Escolar	SE4	40
--	-----	----

ANEXO III

Professor - 20 Horas Semanais – Quadro Permanente

Nível	A	B	C	D	E	F
	Até 5 anos	5 anos e 1 dia à 10 anos	10 anos e 1 dia à 15 anos	15 anos e 1 dia à 20 anos	20 anos e 1 dia à 25 anos	25 anos e 1 dia à 30 anos
1	R\$ 1.611,00	R\$ 1.691,55	R\$ 1.776,12	R\$ 1.864,93	R\$ 1.958,18	R\$ 2.056,08
2	R\$ 1.933,20	R\$ 2.029,86	R\$ 2.131,35	R\$ 2.237,92	R\$ 2.349,81	R\$ 2.467,30
3	R\$ 2.126,52	R\$ 2.232,84	R\$ 2.344,48	R\$ 2.461,71	R\$ 2.584,79	R\$ 2.714,83
4	R\$ 2.339,17	R\$ 2.456,13	R\$ 2.578,93	R\$ 2.707,88	R\$ 2.843,27	R\$ 2.985,44

Coordenador/Professor 40 Horas Semanais – Quadro Permanente

Nível	A	B	C	D	E	F
	Até 5 anos	5 anos e 1 dia à 10 anos	10 anos e 1 dia à 15 anos	15 anos e 1 dia à 20 anos	20 anos e 1 dia à 25 anos	25 anos e 1 dia à 30 anos
1	R\$ 3.222,00	R\$ 3.383,10	R\$ 3.552,25	R\$ 3.729,86	R\$ 3.916,36	R\$ 4.112,17
2	R\$ 3.866,40	R\$ 4.059,72	R\$ 4.262,70	R\$ 4.475,84	R\$ 4.699,63	R\$ 4.934,61
3	R\$ 4.253,04	R\$ 4.465,69	R\$ 4.688,97	R\$ 4.923,42	R\$ 5.169,59	R\$ 5.428,07
4	R\$ 4.678,34	R\$ 4.912,26	R\$ 5.157,87	R\$ 5.415,76	R\$ 5.686,55	R\$ 5.970,88

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



ANEXO IV

Professor 20 Horas Semanais – Quadro Suplementar

Nível	A	B	C	D	E	F
	Até 5 anos	5 anos e 1 dia à 10 anos	10 anos e 1 dia à 15 anos	15 anos e 1 dia à 20 anos	20 anos e 1 dia à 25 anos	25 anos e 1 dia à 30 anos
1	R\$ 1.278,87	R\$ 1.342,81	R\$ 1.409,95	R\$ 1.480,45	R\$ 1.554,47	R\$ 1.632,19
2	R\$ 1.534,64	R\$ 1.611,37	R\$ 1.691,94	R\$ 1.776,53	R\$ 1.865,36	R\$ 1.958,63

Professor 40 Horas Semanais – Quadro Suplementar

Nível	A	B	C	D	E	F
	Até 5 anos	5 anos e 1 dia à 10 anos	10 anos e 1 dia à 15 anos	15 anos e 1 dia à 20 anos	20 anos e 1 dia à 25 anos	25 anos e 1 dia à 30 anos
1	R\$ 2.557,74	R\$ 2.685,62	R\$ 2.819,90	R\$ 2.960,90	R\$ 3.108,94	R\$ 3.264,39
2	R\$ 3.069,28	R\$ 3.222,74	R\$ 3.383,88	R\$ 3.553,07	R\$ 3.730,72	R\$ 3.917,26

ANEXO V

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

NIVEL	A	B	C	D	E	F
NIVEL 1 - MEDIO	R\$ 1.588,99	R\$ 1.747,88	R\$ 1.922,67	R\$ 2.114,94	R\$ 2.326,44	R\$ 2.559,08
NIVEL 2 - SUPERIOR	R\$ 1.747,88	R\$ 1.922,67	R\$ 2.114,94	R\$ 2.326,44	R\$ 2.559,08	R\$ 2.814,98

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

NIVEL	A	B	C	D	E	F
NIVEL 1 - MEDIO	R\$ 1.231,68	R\$ 1.354,84	R\$ 1.490,33	R\$ 1.639,36	R\$ 1.803,30	R\$ 1.983,63

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



NÍVEL 2 - SUPERIOR	R\$ 1.354,84	R\$ 1.490,33	R\$ 1.639,36	R\$ 1.803,30	R\$ 1.983,63	R\$ 2.181,99
-------------------------------	--------------	-----------------	--------------	--------------	--------------	--------------

ANEXO VI

SERVIDOR EFETIVO	CARGO ATUAL - VIGILANTE	CARGO PROPOSTO - VIGILANTE ESCOLAR
01 - Ubenis Alves Pereira	Vigilante	Vigilante Escolar
02 - Eder Guedes de Souza	Vigilante	Vigilante Escolar
03 - Paulo Sergio Alves Tarle	Vigilante	Vigilante Escolar
04 - Benedito Oliveira Filho	Vigilante	Vigilante Escolar
05 - Manoel José Santos da Costa	Vigilante	Vigilante Escolar
06 - Cristiano dos Santos	Vigilante	Vigilante Escolar
07 - Edimar de Oliveira	Vigilante	Vigilante Escolar
08 - Bruno Guedes da Silva	Vigilante	Vigilante Escolar
09 - Cosme dos Santos Alves	Vigilante	Vigilante Escolar
10 - Marcio Menezes dos Santos	Vigilante	Vigilante Escolar
11 - Adonias Gomes Trindade	Vigilante	Vigilante Escolar
12 - Altamiro Costa Muniz	Vigilante	Vigilante Escolar
13 - Jair da Silva	Vigilante	Vigilante Escolar
14 - Jean Carlos Muniz Serafim	Vigilante	Vigilante Escolar
15 - Juscelino Anunciação Ferreira	Vigilante	Vigilante Escolar
16 - Carlos Hivay Pereira de Jesus	Vigilante	Vigilante Escolar
17 - Luandro Correia Santos	Vigilante	Vigilante Escolar
18 - Paulo Vitor Moreira Batista	Vigilante	Vigilante Escolar
19 - Rivanildo Alves Ribeiro	Vigilante	Vigilante Escolar
20 - Cleber Nascimento Silva	Vigilante	Vigilante Escolar
21 - Elber Teixeira Souza	Vigilante	Vigilante Escolar
22 - Osmar Leandro de Jesus	Vigilante	Vigilante Escolar
23- Ricardo Conceição Soares	Vigilante	Vigilante Escolar
24 -Everaldo Teixeira do Espírito Santo	Vigilante	Vigilante Escolar
25 -Reginaldo Lima	Vigilante	Vigilante Escolar
26 -Rogério de Almeida	Vigilante	Vigilante Escolar
27-Renato Pereira dos Santos	Vigilante	Vigilante Escolar

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



ANEXO VII

SERVIDOR EFETIVO	CARGO ATUAL – AUX. SERV.GERAIS	CARGO PROPOSTO – MERENDEIRA ESCOLAR
01 - Arlene Nascimento dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
02 - Elizabete Pereira Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
03 - Efigênia de Souza Effren	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
04 - Giliane Santos de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
05 - Rosilândia Nascimento dos Santos Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
06 - Elzineide Penha Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
07 - Valdete Maria de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
08 - Doralice Maria Muniz Serafim	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
09 - Maria José Santos Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
10 - Cristina Lírio Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
11 - Audilene Cajazeira Augustinho	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
12 - Maria Neyde Ribeiro Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
13 - Celia Teixeira Firmino	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
14 - Edineia Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
15 - Nilza Martins de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
16 - Roseli dos Anjos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
17 - Adelaide Oliveira Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar
18 - Manoelita Pontes Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Merendeira Escolar

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



ANEXO VIII

SERVIDOR EFETIVO	CARGO ATUAL – AUX. SERV. GERAIS	CARGO PROPOSTO – AUX. SERV. GERAIS ESCOLARES
01 - Lourdes Aparecida da Conceição Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
02 - Elizabete Guedes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
03 - Fátima Alves Henrique	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
04 - João Batista Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
05 - Joselita Monteiro Lima Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
06 - Leilane Brito do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
07 - Lucilene Alves Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
08 - Maria Dajuda B. Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
09 - Renato Pereira da Hora	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
10 - Edilene Alves Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
11 - Edna dos Santos Cambras da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
12 - Efigênia de Souza Effren	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
13 - Luziana da Conceição Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
14 - Rosilene Silva Cristiane	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
15 - Sônia Maria Borel Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
16 - Vanusa Lima de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
17 - Benedita Calixto dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
18 - Elziane Alves do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
19 - Fabiana Boamorte Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



20 - Izabel da Silva Alomba	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
21 - Benedita Conceição Calixto	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
22 - Cristiane Justino Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
23 - Maria Isabel Justino Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
24 - Michele Costa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
25- Sirlene Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
26 - Telma Aparecida Santos da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
27 - Terezinha Aparecida J. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
28 - Lilia Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
29 - Rosalina Almeida Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
30 - Adriana Oliveira Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
31 - Domingas Gilda de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
32 - Genilda dos Santos Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
33 - Gercina Maria de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
34 - Joelma Conceição Muniz Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
35 - Maria de Fátima Tarlé dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
36 - Maria Marlene Cunha Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
37 - Marli de Jesus Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
38 - Ademira Arestides Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
39 - Agnes Santos Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
40 - Arleide Conceição Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
41 - Cleide Souza Ferreira Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
42 - Lucineia dos S. Assis Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
43 - Maria das Dores Laranjeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



44 - Rosilene Batista Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
45 - Seleni Batista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
46 - Suely Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
47 - Benedito Santana Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
48 - Josilene Rodrigues Santos Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
49 - Lelia Cristina Lopes da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
50 - Erenilda Conceição da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
51 - Maria Onilda da Silva Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
52 - Marilene Aparecida Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
53 - Nildenir Costa da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
54 - Rosemar Alexandre José	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
55 - Ironete Milck Pereira Casagrande	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
56 - Janeide Lopes Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
57 - Elber Teixeira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
58 - Iarlem Lopes Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
59 - Leomar Batista da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
60 - Marciana Lopes Soares Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
61 - Roseli dos Anjos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
62 - Claudia Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
63 - Maria do Carmo Teixeira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
64 - Nadia Neves Mendonça	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
65 - Sonália Muniz Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
66 - Suely Jesus dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
67 - Vanda Maria C. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



68 - Vanusa Nunes de Souza Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
69 - Luciana Galdino	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
70 - Girlene Sila Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
71 - Jamila dos Santos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares
72 – Rosalina Almeida Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



LEI Nº868, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do anexo I da lei complementar nº 514/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCobaça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alcobaça, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº. 514/2001, passa a vigorar na forma abaixo:

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$
01	Arquivista	2º GRAU COMPLETO	40	8	888,52
02	Assistente Social	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	40	8	2.694,20
03	Aux. Assistente Social	2º GRAU COMPLETO	40	8	1.066,22
04	Aux. Consul. Dentário	2º GRAU COMPLETO + CRO	40	14	888,52
05	Auxiliar Administrativo	2º GRAU COMPLETO+CONH. INFORMÁTICA	40	30	1.066,22
06	Auxiliar de Enfermagem	2º GRAU + COREN	40	20	888,52
07	Auxiliar de Mecânico	1º GRAU COMPLETO	40	1	698,66
08	Auxiliar de Topógrafo	2º GRAU COMPLETO	40	1	1.421,63
09	Auxiliar Serviços Gerais	ALFABETIZADO	40	70	698,66
10	Bel. em Turismo	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA	40	1	2.866,19

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



		ÁREA			
11	Biólogo	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	40	1	2.866,19
12	Bioquímico	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	40	1	2.866,19
13	Cadastrador	2º GRAU COMPLETO	40	30	888,52
14	Carpinteiro	1º GRAU COMPLETO	40	6	1.066,22
15	Coveiro	ALFABETIZADO	40	6	698,66
16	Desenhista Projetista	2º GRAU + CURSO TÉCNICO	40	2	1.421,63
17	Digitador	2º GRAU + CURSO TÉCNICO	40	30	698,66
18	Eletricista	2º GRAU + CURSO TÉCNICO	40	6	1.066,22
19	Encanador	1º GRAU	40	6	782,46
20	Enfermeiro	2º GRAU + COREN	40	30	3.582,73
21	Engenheiro Civil	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	40	1	2.866,19
22	Especialista em Capoeira	ENSINO FUNDAMENTAL+ CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR MESTRE DE CAPOEIRA COM RECONHECIMENTO PÚBLICO	40	5	698,66
23	Farmacêutico	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	20	2	2.694,20
24	Fiscal de Arrecadação	2º GRAU + TEC. CONTABILIDADE e CRC	40	10	675,58

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



25	Fiscal Limpeza Pública	1º GRAU COMPLETO	40	2	888,52
26	Fiscal Obras e Postura	2º GRAU COMPLETO	40	6	888,52
27	Fiscal Preservação Ambiental	2º GRAU COMPLETO	40	6	888,52
28	Fiscal Sanitário	2º GRAU COMPLETO	40	6	888,52
29	Fiscal Tributário	2º GRAU + TEC. CONTABILIDADE e CRC	40	6	1.066,22
30	Fisioterapeuta	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	30	4	2.694,20
31	Fonoaudiólogo	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	20	2	2.694,20
32	Instrutor de crochet	1º GRAU COMPLETO	40	5	782,46
33	Mecânico	1º GRAU COMPLETO	40	1	1.066,22
34	Médico – 20H	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	20	10	5.015,82
35	Médico – 40 H	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	40	20	10.031,64
36	Mestre de Obras	1º GRAU COMPLETO	40	3	1.421,63
37	Motorista	1º GRAU + CNH C ou D	40	25	1.066,22
38	Nutricionista	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	20	3	2.694,20
39	Odontólogo	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA	20	15	3.582,73

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



		ÁREA			
40	Ofic. Administrativo	2º GRAU COMPLETO+CONH. INFORMÁTICA	40	20	1.421,63
41	Operador de Máquina	1º GRAU + CNH C ou D	40	6	1.066,22
42	Operador Trator Agrícola	1º GRAU + CNH C ou D	40	5	1.066,22
43	Operário	ELEMENTAR	40	200	698,66
44	Pedreiro	ALFABETIZADO	40	6	1.066,22
45	Psicólogo	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	30	6	2.866,19
46	Recepcionista	1º GRAU COMPLETO	40	7	698,66
47	Téc. Agrícola	2º GRAU COMPLETO	40	3	888,52
48	Téc. em Contabilidade	2º GRAU+ CRC	40	1	2.132,43
49	Téc. Em Enfermagem	2º GRAU + COREN	40	65	888,51
50	Téc. em Higiene Dental	2º GRAU + CRO	40	12	888,52
51	Téc. em Meio Ambiente	2º GRAU + CUSO TÉCNICO	40	6	888,52
52	Téc. em Turismo	2º GRAU COMPLETO	40	2	888,52
53	Téc. Em Vig. Sanitária	2º GRAU COMPLETO	40	6	698,66
54	Telefonista	1º GRAU COMPLETO	40	8	698,66
55	Topógrafo	2º GRAU + CUSO TÉCNICO	40	1	1.066,22
56	Veterinário	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	20	1	2.866,19

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.761.721/0001-66



57	Vigilante	ALFABETIZADO	40	20	698,66
----	-----------	--------------	----	----	--------

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei complementar nº. 514/2001, sancionada em 05 de novembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça., 19 de setembro de 2022.

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254